



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N.º 001/2022-TJAM

Objeto: Grupo Gerador a Diesel, Marca Caterpillar, Potência de 569 KVA/455 kw/Fp: 0,80/Trifásico, Modelo do Motor 3412, ano 1997, Controlador e Disjuntor 1600A e o quadro de transferência automática, tudo em bom estado de uso e conservação”.

Lance inicial: R\$ 30.889,22 (trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Data de divulgação do Edital: 16/09/2022

Divulgação do Leilão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico: www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 10/10/2022, às 09h00

No prédio anexo **Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, no Auditório Arthur Virgílio Filho**, situado na Avenida André Araújo, S/N, nesta cidade

Impugnação:

Até **03/10/2022 às 14h00**, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br

Até **06/10/2022 às 14h00**, em caso de licitante, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o **horário de Manaus/AM**.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 04.812.509/0001-90, com sede na AV. André Araújo S/N, Bairro Aleixo, nesta cidade de Manaus, Capital do estado do Amazonas, através de ato do seu Presidente Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2021/000007099-00, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de outubro de 2022, às 09h00, no prédio anexo Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, no Auditório Arthur Virgílio Filho, situado na Avenida André Araújo, S/N, nesta cidade, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE E OFERTA**. Na data do Leilão, estará recebendo proposta financeira em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme descrição e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR DE AVALIAÇÃO**

1 – É objeto da presente licitação a alienação do seguinte bem móvel:

01 – Grupo Gerador a Diesel, Marca Caterpillar, Potência de 569 KVA/455 kw/Fp: 0,80/Trifásico, Modelo do Motor 3412, ano 1997, Controlador e Disjuntor 1600A e o quadro de transferência automática, tudo em bom estado de uso e conservação”, Avaliado em R\$ 30.889,22 (trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Bem inservível do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, no estado em que se encontra, lote discriminado e avaliado pela Divisão de Manutenção - SEINF, nomeada para este fim, através do Processo Administrativo Nº 2021/000007099-00. Avaliação no Anexo 1 deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DATA E DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

2.1 – O certame acontecerá no dia **10 de outubro de 2022, às 09h00, no prédio anexo Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, no Auditório Arthur Virgílio Filho, situado na Avenida André Araújo, S/N, nesta cidade, NA MODALIDADE DE LEILÃO PRESENCIAL.**

2.2 – As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, de maior valor pelo lote, que será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA IMPUGNAÇÃO**

3.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, a encerrar em **03 de outubro de 2022 às 14h00**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação o(a) Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, a encerrar em **06 de outubro de 2022, às 14h00**, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – A Impugnação ao Edital de licitação deverá ser encaminhada através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000 ou no endereço eletrônico: colic@tjam.jus.br.

3.4 – As impugnações, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no site oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022>).

**CLÁUSULA QUARTA
DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos no Edital.

4.2 Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.3 Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

4.3.1 – Pessoa física:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Endereço residencial, com CEP;
- d) Números de telefone (residencial, comercial e celular);
- e) Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);
- f) Documento original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante.

4.3.2 – Pessoa jurídica de direito privado:

- a) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa, e comprovação desta.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Endereço comercial, com CEP;
- e) Números de telefone (comercial e celular);
- f) Endereço eletrônico ativo - e-mail;
- g) Documento original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante.

4.3.3. – Pessoa jurídica de direito público:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4.4 Entende-se como representante legal da pessoa jurídica de direito privado a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

4.5 No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6 O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.7 – É vedada a participação neste leilão:

- a) dos membros da Coordenadoria de Licitação;
- b) do (s) Leiloeiro (s);
- c) de pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- d) de servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CLÁUSULA QUINTA DO LEILÃO PRESENCIAL

5.1 - O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

5.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas não alienará o bem, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I deste Edital.

5.3 – O presente Edital, não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o lote.

5.4 – Os lances de oferta serão de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os de valor igual ou superior ao da avaliação mínima expressa neste edital.

5.5 – Por ocasião do leilão, havendo mais de um lote, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

5.6 – A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante a sessão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

5.7 – A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

5.8 – Os bens serão vendidos no estado que se encontram e em hipótese alguma o Tribunal de Justiça do Amazonas aceitará reivindicações dos licitantes quanto ao fornecimento de peças faltosas e/ou danificadas para reparo do bem vendido, não sendo dada nenhum tipo de garantia ao adquirente.

5.9 – O adquirente é responsável pela utilização e destinação final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.10 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA DO JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote do Anexo I deste Edital.

6.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6.3 - A ata com os arrematantes será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no segundo dia útil seguinte a data do leilão, sendo entregue ao arrematante cópia autenticada da ata de leilão, para fins de registro em órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante, diretamente na agência do Banco Brasil através de Depósito ou Transferência Bancária na Agência nº 3739 e Conta Corrente nº 36730-0, alienação em nome do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2 - Em nenhuma hipótese, conforme art. 53, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 7.1

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA

8.1 - O prazo para retirada do bem arrematado será de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento do valor arrematado, no horário de expediente do Tribunal de Justiça do Amazonas, compreendido entre 8h às 14h, no local onde o bem está depositado, pelo arrematante, acompanhado de membro da Comissão de Leilão. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30(trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, que deverá promover novo Leilão para arrematação do lote.

8.2 - A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.3 – No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para a retirada do bem. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

8.4 – A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

CLÁUSULA NONA DOS LEILOEIROS

9 – O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiros do Quadro do Tribunal de Justiça do Amazonas, Senhora Danielly Fernandes da Silva e Sr. Ricardo Marcelo Gomes de Oliveira, que ficarão responsáveis em desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 – O bem a ser leilado estará exposto à visitação pública, no Garagem do Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, Situado na Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/N Adrianópolis, nesta cidade de Manaus-AM, do dia 03 e 04 de outubro de 2022, antes da data do Leilão, em horário coincidente com o de expediente do TJAM, ou seja: das 8h00 às 14h00.

10.2 – Os esclarecimentos necessários serão fornecidos pelos Leiloeiros através dos telefones (92) 98112-4301 e 98408-5557, e-mails danielly.silva@tjam.jus.br e ricardo.oliveira@tjam.jus.br.

Manaus, 12 de setembro de 2022.

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - TJAM
ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO GERADOR DIESEL CATERPILLAR 569KVA

1. OBJETIVO:

1.1 – Composição de Laudo de avaliação para definição de valor de mercado do Gerador Diesel Caterpillar de 569kVA, juntamente com seus acessórios.

2. DADOS DO GERADOR:

- Localização: Subsolo do Fórum Henocho Reis da Silva;
- Modelo do motor: 3412 – Caterpillar – Ano 1997
- Potência: 569 kVA / 455 kW / Fp: 0,80 / trifásico o Disjuntor 1600A
- Idade: 24 Anos
- Vida Útil Estimada: 20 Anos
- Estado de Conservação e Uso: Bom
- Fator de Manutenção: Normal
- Coeficiente de Trabalho: Normal

2.1 – VALOR DE MERCADO (VM) DO GERADOR 569kVA E ACESSÓRIOS: R\$ 30.889,22 (Trinta Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e dois centavos).

2.2 – DATA-BASE Novembro / 2021

3. VISTORIA:

3.1 – A máquina avaliada encontra-se em bom estado de uso, funcionamento e conservação. Data da vistoria dos bens inservíveis: 16 de Novembro de 2021 - período matutino.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 – Valor de reposição: constitui o custo de substituição do bem pôr outro análogo, porém tecnologicamente avançado. Esta definição de valor é aplicável para máquinas, equipamentos e instalações industriais.

4.2 – Valor de mercado: é o preço pago por um comprador desejoso de comprar, mas não forçado, a um vendedor desejoso de vender, mas não compelido, tendo ambos pleno conhecimento de todos os usos e utilidades das propriedades transacionadas, equivalentes ao preço obtido através de uma compra e venda à vista. Esta definição é aplicada para terrenos, máquinas e outros.

4.3 – Valor de liquidação forçada: quantia inferior ao valor de mercado, na hipótese de uma venda compulsória e ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado.

4.4 – Valor depreciado: constitui o valor do bem, após a dedução de todas as parcelas atribuíveis à depreciação física, de uso e obsolescência (física funcional e econômica).

4.5 – Valor residual: valor do bem ao final de sua vida útil.

4.6 – Desmontagem: depreciação devida a efeitos letérios decorrentes dos trabalhos normais de desmontagem necessários para a remoção do equipamento.

4.7 – Mutilação: depreciação devida à retirada de sistemas ou originalmente existentes.

4.8 – Deterioração: depreciação devida ao desgaste de componentes ou falhas de funcionamento de sistemas, em razão de uso ou manutenção inadequado.

5. DAS DEPRECIÇÕES - CONCEITO

5.1 – Os bens fungíveis estão sujeitos a uma perda de valor por diversos motivos acentuados pelo variável tempo. Porém, cada tipo de bem tem uma vida útil e uma curva de depreciação própria, que podem estar ou não sujeitas a atenuação conforme o seu estado de conservação.

5.2 – Exemplificando, um computador tem uma vida útil de 3 anos, um apartamento de 60 anos, um terreno, por sua vez possui, vida útil infinita.

5.3 – É intuitivo que um terreno não apresente depreciação, o mesmo pode apresentar valoração em decorrências conjunturais, tanto econômicas como planos urbanísticos, porém não apresenta depreciação em função do desgaste físico.

5.4 – Já as instalações civis, por exemplo, possuem uma vida útil pré-determinada que pudessem ou não ser acrescidas em função da sua manutenção ou estado de conservação, o mesmo acontecendo em relação aos equipamentos, indústrias e de certa forma as culturas agrícolas.

5.5 – Antes de passarmos adiante, torna-se necessário à assimilação de alguns conceitos básicos de depreciação que iremos buscar dentro da Engenharia de Avaliações.

5.6 – A depreciação é a decadência do valor de um bem, incidindo apenas sobre o valor inerente não sendo apropriados as despesas de transporte e montagem. Quatro são os elementos circunstanciais que ocasionam a depreciação.

5.7 – “Depreciação inicial: que é a perda instantânea do valor no momento em que o equipamento entra em operação, passando o “status” de novo para usado, sendo comum para máquinas e equipamentos. ”

5.8 – “Decrepitude: depreciação em função da idade, em consequência da sua utilização, desgaste e manutenção. ”

5.9 – “Deterioração: é a depreciação devida ao desgaste de componentes, ou falhas de funcionamento em função de mau uso ou manutenção inadequada. ”

5.10 – “Obsolescência: depreciação devida à superação tecnológica. ”

6. DO ANEXO

6.1 – No anexo deste laudo de avaliação são apresentadas as pesquisas de mercado, opiniões do valor de mercado das máquinas e equipamentos no estado em que se encontram e metodologias usualmente empregadas para a avaliação de máquinas, equipamentos e instalações industriais.

7. PERFIL DE LIQUIDEZ

7.1 – Segundo pesquisas de mercado, a máquina avaliada possui liquidez regular em curto / médio prazo.

8. PESQUISA DE MERCADO

8.1 – Consultaram-se os seguintes revendedores de máquinas novas / usadas e sites na Internet:

Stemac Grupos Geradores:

- <https://www.stemac.com.br/>

OLX:

- <https://rj.olx.com.br/norte-do-estado-do-rio/agro-e-industria/outros-itens-para-agro-e-industria/gerador-diesel-700-kva-usado-957198475>
- <https://mg.olx.com.br/belo-horizonte-e-regiao/agro-e-industria/outros-itens-para-agro-e-industria/grupo-gerador-500-kva-automatizado-em-belo-horizonte-minas-gerais-945548529>

Himoinsa Geradores:

- <https://www.himoinsa.com.br/>

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

9.1 – CAIRES, Helio Roberto Ribeiro. Novos Tratamentos Matemáticos em Temas de Engenharia de Avaliações. São Paulo : Editora Pini, 1978.

9.2 – IBAPE, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Acessado em 18/11/2021:

9.3 – <http://ibape-nacional.com.br/site/wp-content/uploads/2013/04/Conceito-Depreciacao-Ibape-Nacional-Final.pdf>

NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - SEINF / TJAM

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - TJAM
ANEXO III - ACERVO FOTOGRÁFICO



FIGURA 1 - Foto situacional do grupo gerador



FIGURA 2 - Disjuntor de 1600A e Controlador do gerador



FIGURA 3 - Quadro de Transferência Automática



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, Desembargador de Justiça, em 12/09/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706081** e o código CRC **3A99DFD3**.

